



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL
SANTA HELENA DE GOIÁS

OFÍCIO Nº 95 /2025

Santa Helena de Goiás, 19 de agosto de 2025.

Ao Ilustríssimo Senhor

Dr. Luiz Gustavo Frasnelli

DD. Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás

Prezado Dr. Luiz Gustavo,

O Vereador Sílvio Marques de Araújo, na qualidade de Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação (CLJR) da Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás, com fundamento no artigo 139, inciso XXII, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem, respeitosamente, encaminhar a seguinte proposição para análise e parecer jurídico:

PLO - NR 237/2025

AUTORIA: SILVIO MARQUES DE ARAÚJO

EMENTA: “Dispõe sobre a obrigatoriedade da empresa SANEAGO – Saneamento de Água e Esgoto S/A – realizar o recapeamento asfáltico dos buracos abertos em vias públicas do Município de Santa Helena de Goiás em decorrência de reparos na rede de água e esgoto, e dá outras providências”.

Considerando a tramitação regimental e a necessidade de embasamento jurídico para prosseguimento da matéria, solicito a análise quanto à legalidade, constitucionalidade e viabilidade da referida proposição. O parecer técnico do setor jurídico é de suma importância para subsidiar os trabalhos da Comissão no tocante à emissão de relatório e parecer final.

Desde já, agradeço a habitual atenção e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Gabinete da Presidência da CLJR, 19 de agosto de 2025.

Vereador Sílvio Marques
Presidente da CLJR.

“Deus quer, o homem sonha, a obra nasce”. Fernando Pessoa